



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1706, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005923/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 719/2023, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **MOISÉS OLIVEIRA BARROS**, para exercer o cargo de **Vigia**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1707, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e quadro geral da Administração Municipal, o qual foi homologado pelo Decreto nº 032/2023;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.566/2018, 1.580/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

VIGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Michael Douglas Costa da Silva	80.0	1º
Juan Nicolas Costa da Silva	80.0	2º

Art. 2º. O candidato relacionado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de 3/10/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG
NOME: CARGO: CLASSIFICAÇÃO: DATA: <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura por extenso</p>

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. A convocação para o cargo previsto no art. 1 desta Portaria destina-se única e exclusivamente a suprir vacância temporária por férias regulamentares do servidor efetivo, bem como para ocupar vaga temporária decorrente da nomeação de servidor para exercício de cargo em comissão. Com o retorno dos titulares, os contratos dos convocados serão automaticamente rescindidos, sem gerar direito à continuidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1708, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005880/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por gestação** à servidora **VALDILÉIA CAMPOS VIEIRA DE ASSIS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/9/2025 a 24/3/2026, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1709, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal dos programa federal ESF e Administração;

CONSIDERANDO que o respectivo certame foi homologado pelo Decreto nº 036, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.532/2017, 1.566/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a pessoa abaixo relacionada, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

ENFERMEIRO ESF (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Antonieta Schabuder Câmara de Oliveira	2º

Art. 2º. O candidato relacionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 3/10/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG
NOME: CARGO: CLASSIFICAÇÃO: DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. A convocação para o cargo previsto no art. 1º desta Portaria destina-se única e exclusivamente a suprir vacância temporária por férias regulamentares de servidora. Com o retorno da titular, o contrato do convocado será automaticamente rescindido, sem gerar direito à continuidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1710, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005933/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **MARIA DOS ANJOS AUGUSTO**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 6/10/2025 a 4/11/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/8/2024 a 31/7/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1711, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005933/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 13/10/2025 a 11/11/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/8/2024 a 31/7/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1712, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio por incapacidade temporária pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a servidor que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a comunicação expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referente à concessão de benefício por incapacidade temporária à servidora que menciona;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005931/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) concedeu o benefício por incapacidade temporária requerido pela servidora **NEUZELY RODRIGUES DE MEDEIROS MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O benefício vigorará pelo período de 19/8/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1713, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005922/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **BRAITHNER FIALHO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar assistência pessoal à sua esposa.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1714, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005928/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 453/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **ROSEANA FREITAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Servente Escolar**, a partir de 1/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1715, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005930/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 088/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **ALTA BITANCORT DE SOUSA**, para exercer o cargo de **Professor I**, a partir de 1/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.671 | Data: 2/10/2025

PORTARIA Nº 1716, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005929/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 504/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **LILIAN ALVES DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo de **Professor I (2º cargo)**, a partir de 1/10/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2/10/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025
Classificação final de candidatos

AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	LUCIMELIA ALVES SOBREIRA	17/07/1976	61,0	-	-	-	-	61,0
2-	LUCIENE NUNES RIBEIRO	17/01/1987	41,0	-	-	-	-	41,0
3-	RAQUEL SILVA DE ANDRADE	13/04/1979	21,0	-	-	-	-	21,0
4-	CINTIA CAROLINA MENDES NUNES	07/04/1990	21,0	-	-	-	-	21,0
5-	LUCIMAR LEMES ALVES	05/01/2003	20,0	-	-	-	-	20,0
6-	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MIRANDA	28/08/2004	18,0	-	-	-	-	18,0
7-	MARCOS ALVES DE FREITAS	08/01/1976	17,0	-	-	-	-	17,0
8-	JESSICA DE FREITAS CUNHA	17/01/1995	11,0	-	-	-	-	11,0
9-	LEIA MARIA DA SILVA	25/03/1959	-	-	-	-	-	-
10-	ZENILDA LOUBACK LACERDA	03/08/1964	-	-	-	-	-	-
11-	SAMIRA CANDIDA DA SILVA XAVIER	25/10/1984	-	-	-	-	-	-
12-	LUCIANA MARIA DE SOUZA	03/02/1986	-	-	-	-	-	-
13-	CRISTIANE ALMEIDA SILVA	30/10/1986	-	-	-	-	-	-
14-	IGOR SOUZA DE OLIVEIRA	18/09/1995	-	-	-	-	-	-
15-	EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	21/10/1997	-	-	-	-	-	-
16-	RIQUELME FERREIRA DE OLIVEIRA	12/04/2005	-	-	-	-	-	-
17-	LUANA VENTURA BRAZ DA SILVA	22/11/2006	-	-	-	-	-	-

**AMPLA CONCORRÊNCIA****GARI**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	LUCIMELIA ALVES SOBREIRA	17/07/1976	32,0	-	-	-	-	32,0
2-	ALCEMAR TOMAZ FERREIRA	04/12/1985	12,0	-	-	-	-	12,0
3-	ELAINE RODRIGUES DA COSTA	21/05/1991	10,0	-	-	-	-	10,0
4-	IGOR SOUZA DE OLIVEIRA	18/09/1995	1,0	-	-	-	-	1,0
5-	ROMILDA CEZARINA SILVA CORDEIRO	03/11/1970	-	-	-	-	-	-
6-	REGINALDO GOMES DA SILVA	20/08/1980	-	-	-	-	-	-
7-	ANA PAULA LUIZA DE FREITAS	22/07/1987	-	-	-	-	-	-
8-	DANIEL CAETANO	01/08/1991	-	-	-	-	-	-
9-	SAVIO ARAÚJO CASTRO	02/09/1998	-	-	-	-	-	-
10-	ROBERTA DIAS JOAQUIM	25/10/2005	-	-	-	-	-	-
11-	JULIA AKYANE MEDEIROS ALVES	29/05/2007	-	-	-	-	-	-

Lajinha/MG, 02 de outubro de 2025.

DESIRRÊ DOS SANTOS BRITO**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento****Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025
Classificação final de candidatos

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	AMILAR OLIVEIRA BRUM	05/11/2005	17,0	-	-	-	-	17,0

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS
GARI

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO (1,0)	CURSO SUPERIOR A 200h (2,0)	CURSO 81h ACIMA (1,5)	CURSO 20 A 80h (1,0)	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS (0,5)	TOTAL
1-	FLAVIA MARIA JEREMIAS BATISTA	12/12/1994	2,0	-	-	-	-	-

Lajinha/MG, 02 de outubro de 2025.

DESIRRÊ DOS SANTOS BRITO
Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento
Processo Seletivo Simplificado nº 020/2025